



Pró-Reitoria de Pesquisa
e Pós-Graduação | UFPA

EDITAL 001/2017 – PROPESP

PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS - PADT

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), por meio de sua Diretoria de Capacitação, torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação de Servidores Docentes e Técnico-Administrativos (PADT), com o objetivo de promover a formação de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA) em cursos de pós-graduação *stricto sensu* e, assim, qualificar as atividades fim e as atividades meio na instituição, bem como contribuir para o crescimento profissional de seus servidores. O PADT compreende tanto ações dirigidas a Programas de Pós-Graduação da UFPA que oferecem vagas especiais para docentes e técnicos da instituição, quanto ações voltadas aos próprios servidores que realizam os cursos de pós-graduação na UFPA. **O presente Edital prevê a concessão de apoio aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* da UFPA que criarem turmas especiais em 2017, ou vagas especiais em turmas regulares com início em 201, para capacitar docentes ou técnicos da UFPA.**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio previsto neste edital é dirigido aos PPGs da UFPA que criarem turmas especiais de Mestrado ou Doutorado em 2017, ou vagas especiais em turmas regulares com início em 2017, destinadas a servidores da UFPA.
- 1.2. O apoio aos PPGs consistirá da concessão de recursos de custeio, ou outro tipo de concessão de valor equivalente, conforme descrito no item 3, adiante.
 - 1.2.1. Haverá apoio diferenciado aos PPGs que oferecerem turmas especiais para a qualificação de servidores lotados nos campi do interior.
- 1.3. A concessão do apoio fica condicionada à criação de pelo menos uma turma de quatro vagas de Mestrado e/ou Doutorado destinadas a docentes ou a técnicos da UFPA, discriminando o número de vagas a cada categoria.
- 1.4. A critério do PPG, o ingresso dos alunos pode ser previsto na condição de alunos regulares ou na condição de alunos especiais.
 - 1.4.1. Caso o Programa opte pelo ingresso dos alunos na condição de alunos especiais, fica obrigado a efetivá-los na condição de alunos regulares a partir da aprovação no Exame de Qualificação.
- 1.5. A concessão do apoio será efetivada após a informação pelo PPG à PROPESP da matrícula dos docentes ou técnicos da UFPA.
- 1.6. É necessário ao PPG definir e informar no Edital de Seleção se a clientela alvo das vagas especiais será constituída apenas de docentes, apenas de técnicos, ou de docentes e técnicos da UFPA.
- 1.7. Programas de Pós-Graduação que oferecem Mestrado e Doutorado poderão oferecer vagas especiais em cada nível, recebendo cumulativamente as contrapartidas equivalentes a cada um desses níveis.
- 1.8. A apresentação de proposta deve observar rigorosamente as condições descritas adiante.

2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. Pode solicitar o apoio previsto neste Edital qualquer PPG da UFPA que ofereça curso de Mestrado ou Doutorado e atenda os requisitos aqui especificados.

3. AS CONCESSÕES

- 3.1. Ao Programa de Pós-Graduação que criar turma de quatro ou mais vagas especiais de Mestrado, especificamente para docentes ou técnicos será concedido 20 mil reais de custeio.

- 3.2. Ao Programa de Pós-Graduação que criar turma de quatro vagas especiais de Doutorado, especificamente para docentes ou técnicos será concedido 30 mil reais de custeio.
- 3.3. A PROPESP apoiará diferencialmente os PPGs que oferecerem uma turma especial para servidores de campus do interior, com previsão de oferta das disciplinas em regime concentrado no próprio campus de origem dos servidores.
- 3.3.1. Para a oferta de disciplinas no campus do interior, a PROPESP custeará as passagens e diárias dos docentes, em acréscimo à contrapartida definida para o curso.

4. CALENDÁRIO

- 4.1. Adesão ao presente Edital: 15 de janeiro de 2017 a 4 de outubro de 2017
- 4.2. Divulgação de Edital de Seleção para as vagas das turmas especiais: a qualquer momento até 4 de outubro de 2016.
- 4.3. Encaminhamento à PROPESP da informação de adesão ao Edital: no momento de publicação do edital.
- 4.4. Encaminhamento da documentação para recebimento do apoio: imediatamente após a matrícula dos servidores selecionados.
- 4.5. Data de início do curso: a qualquer momento, até 30 de dezembro de 2017.
- 4.6. Confirmação da concessão do apoio pela PROPESP: no prazo de quinze dias úteis após o recebimento da documentação prevista no item 5, adiante.

5. PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA

- 5.1. Somente serão candidatos ao apoio os Programas que informarem à PROPESP a adesão ao Edital.
- 5.2. O Programa que aderir ao Edital deverá enviar à PROPESP, em data posterior à adesão, os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Edital de Seleção do PPG, com indicação, dentre outras informações julgadas relevantes, do nível do curso, clientela alvo (apenas docentes ou apenas técnicos), número de vagas, condição de matrícula dos alunos (regular ou especial) e data de início do curso.
 - 5.2.2. Resultado do processo seletivo.
 - 5.2.3. Comprovante de matrícula dos alunos.
- 5.3. Uma vez apresentada a documentação especificada no item 5.2., o Programa receberá o apoio previsto neste Edital, independentemente da data de início do curso.
 - 5.3.1. A critério da PROPESP, o apoio poderá ser parcialmente antecipado ao Programa.
- 5.3. Toda comunicação sobre o presente Edital deve ser dirigida à Diretoria de Capacitação da PROPESP.

6. OBRIGAÇÕES DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO APOIADO

- 6.1. Iniciar as turmas nas datas informadas à PROPESP.
- 6.2. Oferecer aos alunos especiais as mesmas condições de trabalho oferecidas aos demais discentes do Programa.
- 6.3. Informar semestralmente à PROPESP acerca de eventuais desistências de alunos e da conclusão do curso pelos docentes e técnicos.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONCESSÃO DO APOIO

- 7.1. As propostas serão avaliadas com base no cumprimento do calendário e na apresentação dos documentos especificados (itens 4 e 5 deste Edital).
- 7.2. A concessão do apoio ocorrerá após o cumprimento do especificado no item 7.1., ficando a concessão do custeio condicionada a disponibilidade de recursos pela PROPESP.

8. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Eventuais pedidos de reconsideração do resultado do julgamento, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à PROPESP, no prazo máximo de 3 (três) dias após a comunicação de indeferimento da adesão e serão julgados pela Diretoria de Capacitação da PROPESP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em sua página eletrônica e em outros espaços institucionais.
- 9.2. Caberá à PROPESP decidir sobre questões não previstas neste Edital.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos na Diretoria de Capacitação da PROPESP.

Telefone: 3201-8722 e 3201-8399

E-mail: lucena@ufpa.br

Home Page: www.propesp.ufpa.br

Belém, 10 de janeiro de 2017.

Romulo Simões Angélica

Pró-reitor de Pesquisa e Pos-Graduação

Amauri Gouveia Jr

Diretor de Capacitação